LEI Nº 2.884, DE 30 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial na vigente Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na vigente Lei Orçamentária Anual, Lei 2.825, de 9 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 154.973,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAÚDE
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURS
080110 SAUDE
080110.301 ATENCAO BASICA
080110.301.0007 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
080110.301.0007.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS
339093000000 Indenizacoes e Restituicoes – 0040 – ASPS R$ 154.973,50

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9099 RESERVA DE CONTINGÉNCIA
909928 ENCARGOS ESPECIAIS
909928.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
909928.846.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
909928.846.9999.2999 RESERVA DE CONTINGENCIA
999999000000 Reserva de Contingencia 0001 Livre R$ 154.973,50

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 30 de julho de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso

Secretária da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por objetivo a criação do endereço orçamentário para viabilizar pagamentos indenizatórios solicitados pela Secretaria da Saúde, sendo, conforme protocolo 3468/2021, R$ 147.973,50 para valores de empresa contratada para a realização de plantões médicos e R$ 6.390,00 referente a refeições, conforme protocolo 34/2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito